

9<sup>a</sup>

CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE JUIZ  
DE FORA

# SUMÁRIO

1. PROGRAMAÇÃO
2. REGULAMENTO
3. REGIMENTO INTERNO
4. PROPOSTAS APROVADAS
5. MOÇÕES
6. DADOS DA 9ª CMSJF
7. COMISSÃO ORGANIZADORA
8. REPRESENTANTES DA MD
9. GALERIA DE FOTOS
10. DELEGADOS P/ETAPA ESTADUAL



## “DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”

20/03/19- CREDENCIAMENTO-- 13 ÀS 17 HORAS Teatro Paschoal Carlos Magno

20/03/19- 14:30 horas -Solenidade de abertura

20/03/19- 15:00 Mesas temáticas:

### SAÚDE COMO DIREITO:

- Dr. Rodrigo Ferreira de Barros - Coordenador das Promotorias de Saúde da Região Ampliada de Saúde Sudeste. 20 minutos

### CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO SUS:

- Paulo César de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde de Juiz de Fora: 20 minutos

### FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS.

- Ivan Chebli- Servidor Público Municipal de Juiz de Fora: 20 minutos

20/03/19 - 16:00 às 16:15 hs - Café

20/03/19 - 16:20hs a 18:00 hs - Debate

21/03/19 - Trabalhos de grupos - 14 às 18 hs  
Escola de Governo Municipal- Rua Maria Perpetua, 72 - Ladeira

25/03/19- 14:00 horas - Plenária final - Teatro Paschoal Carlos Magno. Apresentação do consolidado dos grupos

16:00 horas - Café

16:15 horas - Eleição dos delegados e delegadas para a etapa estadual

17:00 horas - Encerramento

**REGULAMENTO**  
9ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA  
"DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS"  
CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Juiz de Fora, por edital será realizada nos dias 20, 21 e 25 de Março de 2019, pelo Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora constituída para esse fim em reunião ordinária de 27/02/2019

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde, convocada por Decreto do Executivo Municipale e pela Resolução nº 510 de 27 de Fevereiro de 2019 do Conselho Municipal de Saúde, homologada pelo Secretário de Saúde Paulo Cesar de Oliveria, tem por objetivos:

I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 8.076 de 11/05/92.

II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.

III - fortalecer a participação social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

IV - Avaliar a situação de saúde como direito, consolidação dos princípios do SUS e financiamento;

V - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidam sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II  
DO TEMA

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema

: "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS"

§ 1º - Os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – Saúde como direito

II – Consolidação dos princípios do SUS

III - .Financiamento adequado e suficiente para o SUS

CAPÍTULO III  
DAS ETAPAS MUNICIPAL E ESTADUAL

Art. 4º - A 9ª Conferencia Municipal de Saúde contará com três fase: Mobilização, discussão e proposição.

§1º - As proposições da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão monitoradas pelo Conselho Municipal de Saúde, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§2º - Em todas as Etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde,, e na Lei Federal 8.142/1990. Na fase de inscrições, para o segmento dos Prestadores de Serviços ao SUS, as mesmas serão preenchidas por ordem de chegada.

§3º - Na 9ª Conferência Municipal de Saúde será assegurada acessibilidade as pessoas com deficiência;

Art. 5º - A responsabilidade pela realização da Etapa Municipal, incluído o seu acompanhamento será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde;

Art. 6º - A Etapa Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde, com base no Documento Orientador da etapa nacional, formulará propostas de âmbito municipal, estadual e nacional que constarão do relatório final;

§1º - O documento orientador a que se refere o *caput* deste artigo foi definido e editado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e nacional, serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§3º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 15 de abril de 2019

Art. 7º - Na Conferência Municipal serão eleitos, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§1º - O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 15 de Abril de 2019

Art. 8º - Somente participarão da Etapa Estadual as Delegadas e Delegados eleitos na 9ª Conferência Municipal de Saúde, que obtiverem 100% de frequência. Desde que eleitos no fórum específico de cada segmento.

§1º – Terá direito ao certificado os que obtiverem 50% de frequência nas etapas da conferência, a saber:

**Mesas Temáticas= 50%**  
**Grupos de Trabalhos= 50%**

#### CAPITULO IV DAS INSTÂNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA PROPOSIÇÕES

Art. 9º - São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde

I- Os Grupos de trabalho. (Fase propositiva)

II- A Plenária Final. (consolidado das proposições ) Fase conclusiva

III–As propostas que obtiverem 70% de aprovação pelos presentes nos grupos de trabalho, constarão automaticamente do relatório final da conferência. Não cabendo modificação do texto e nem supressão.

IV–As propostas que não obtiverem os 70%, serão levadas à plenária final para discussão e deliberação, cabendo emendas: Aditivas, substitutivas ou supressivas.

V- Cada Grupo de trabalho discutirá os três eixos, tendo direito a formular até **DUAS** proposta de competência municipal , **DUAS** estadual, e **UMA** nacional. Contendo no máximo cinco linhas. As propostas deverão seguir o contexto dos eixos temáticos.

VI- Os Grupos de trabalhos serão composto paritariamente, por delegadas e delegados, nos termos da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, 50% Usuários, 25% Trabalhadores na área da saúde e 25% de Governo/Prestadores de Serviço, considerando o número de inscritos.

VII- Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir, propor e votar os conteúdos,

VIII- A Plenária Final tem por objetivo conhecer as propostas aprovadas nos grupos e deliberar por constar ou não no Relatório Final, as que não obtiveram o percentual de 70%. Propostas aprovadas em um grupo e que sem alteração do mérito não sejam prejudicadas, não constarão do relatório final, mantendo-se a de melhor conteúdo;

IX- O Relatório Final será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde pela Comissão Organizadora para conhecimento, apreciação e deliberação.

#### CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS E DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 10º - Aos delegados (a) participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Juiz de Fora será concedido destaque apenas para defesa contrária, favorável ou de supressão das propostas constantes no Relatório Final, considerando o disposto no inciso VIII do artigo 9º e artigo 14 deste Regulamento.

Artigo 11 - Somente será delegado à etapa Estadual os delegados(a) que obtiverem 100% de frequência na Conferência.

Artigo 12 - Somente será concedido certificado aos delegados(a) que obtiverem 50% de participação na Conferência.

Artigo 13 - Somente participará da Plenária Final os delegados que obtiveram 100% de frequência em toda a Conferência.

Artigo 14 - A Plenária Final será constituída por delegadas e delegados credenciados em conformidade com o disposto neste Regulamento, aprovado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 15/03/2019, sendo a mesma coordenada pela Comissão Organizadora.

Artigo 15 – Os delegados(a) terão 30 minutos para conhecerem as propostas do relatório final, objetivando a propositura de destaques.

#### CAPITULO VI DOS DELEGADOS

Art. 16 - A Etapa Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde contará com a previsão de 320 delegados(a) nos termos deste Regulamento a saber:

- Usuários = 160
- Trabalhadores na área da saúde = 80
- Prestadores de Serviços /Governo = 80
- Os membros da Comissão Organizadora da 9ª Conferência (Regina, Fatima, Vanderli, Jorge, Alice, Sônia, Siloé e Guido) presente na reunião realizada em 08 de Março de 2019, serão delegados natos na ( 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais;
- 

Art. 17 – Os Trabalhadores na área da Saúde e do Governo, que atuam na Secretária de Saúde, serão indicados por ato do Secretário de Saúde ou de seu representante legal.

Art. 18 - Os servidores da Prefeitura de Juiz de Fora, que não atuam na Secretaria de Saúde, serão indicados por ato do Secretário da Pasta ou de seu representante legal.

#### CAPITULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.19 -As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde e seus desdobramentos, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela PJF/SS/CMS.

§ 1º- A despesa de deslocamento por via terrestre das delegadas e delegados eleitos para a etapa estadual correrá por conta da PJF/SS. Será concedida ajuda de custo somente aos Conselheiros de Saúde. Os demais delegados(a) eleitos para a etapa estadual terão suas despesas durante o deslocamento custeadas por suas instituições de origem.

§ 2º- A Secretaria de Estado de Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais da seguinte forma:

a- Delegadas eleitas e Delegados eleitos na Etapa Municipal para etapa Estadual terão suas despesas de alimentação, hospedagem e traslado em Belo Horizonte custeadas pela SESMG/CESMG.

b- Delagados e Delegadas eleitos na Etapa Estadual para etapa nacional terão suas despesas de deslocamento entre Belo Horizonte e Brasília, custeadas pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais /Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais

c- As alíneas a e b foram extraídas da Resolução CESMG nº 051 de 15 de Outubro de 2018

#### CAPÍTULO VIII DA DELIBERAÇÃO

Art. 20 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Juiz de Fora, Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 15/03/2019

*REGINA CÉLIA DE SOUZA*  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## REGIMENTO INTERNO

9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA – 20, 21 e 25/03/2019

Locais: Teatro Paschoal Carlos Magno(Abertura e Plenária Final)

Escola Municipal de Governo.(Grupos de trabalho)

“DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”

Eixo temático I: Saúde como direito,

Eixo temático II: Consolidação dos princípios do SUS

Eixo temático III: Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

### CAPÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS(A)

Artigo 1º- O credenciamento dos delegados(a) será realizado junto à comissão Organizadora no dia 20/03/2019 das 13 às 17:00hs. Não haverá credenciamento após o encerramento.

Artigo 2º- - Somente delegados(a), devidamente habilitados e credenciados, terão direito à voz e voto.

### CAPÍTULO II – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 3º- Os grupos de trabalho serão compostos por delegados(a) definidos paritariamente e distribuídos, aleatoriamente pela Comissão Organizadora.

Artigo 4º - Cada grupo de trabalho contará com um coordenador(a), um 1º relator(a) e um 2º relator(a) escolhidos pelo grupo com autonomia para consolidar o relatório do grupo Havendo necessidade, faculta-se à Comissão Organizadora agregar mais relatores.

Artigo 5º - Os grupos de trabalho produzirão os seus relatórios digitalizados, que serão entregues pelos relatores dos grupos ao final dos trabalhos EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 6º DESTE REGIMENTO, os quais serão sistematizados pela Comissão de Relatoria da conferência.

Artigo 6º - A lista para registro de presença de cada grupo será disponibilizada a critério da Comissão Organizadora..

Artigo 7º - O relatório de cada grupo, será encaminhado impreterivelmente a Comissão de Relatoria até as 18 Hs do dia 21 de Março de 2019. **Vencido o prazo, o mesmo não será acatado.**

Paragrafo Único: As moções serão entregues por escrito (EM LETRA DE FORMA OU DIGITALIZADAS) pelos relatores dos grupos à Relatoria Geral contando com no mínimo 60% de assinaturas de delegados do grupo, impreterivelmente até as **18 horas do dia 21 de Março de 2019. Após este horário a Comissão de Relatoria não acatará nenhuma moção.**

### CAPÍTULO III DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 8º - Será concedida A PALAVRA, segundo a ordem de inscrição somente ao proponente do destaque, este deverá ser solicitado imediatamente após a leitura de cada proposta.

Artigo 9º - A solicitação do destaque será registrada pela Mesa Coordenadora e confirmada oralmente. O

SOLICITANTE DO DESTAQUE LEVANTARÁ O CRACHÁ PROFERINDO O SEU NOME.

Artigo 10º - Nenhuma intervenção excederá a 02 (dois) minutos, compreendido o tempo de eventuais a parte.

Concedido o aparte, o mesmo será computado no tempo do concessor.

Artigo 11 - Será concedida questão de ordem, encaminhamento, esclarecimento somente quando da discussão da proposta, que deverá ser solicitada antes de ser declarado pela mesa coordenadora da Plenária Final o início da votação: leia-se "EM REGIME DE VOTAÇÃO".

Artigo 12 - As decisões da Plenária Final serão tomadas por maioria simples dos votos dos delegados presentes no momento da votação, podendo a mesa coordenadora utilizar-se do voto por contraste.

Artigo 13 - Somente delegados, devidamente habilitados e credenciados, terão direito à voz e voto,

Artigo 14 - As votações na plenária serão feitas levantando-se o crachá de votação do delegado(a).

Artigo 15 - Matéria votada é matéria vencida não cabendo recurso e nem questões em geral.

Artigo 16 - As moções serão levadas à Plenária Final, para votação favorável ou contrária, não cabendo qualquer discussão.

Artigo 17 -Será concedido Certificado aos que obtiverem os seguintes percentuais de presença:

20/03/19- Mesas temáticas= 50%

21/03/19- Grupos de trabalhos= 50%

Os certificados serão entregues, na sede do Conselho Municipal de Saúde (Rua Batista de Oliveira,239 sala 402- Centro) horário das 14:30 às 17:00, de 15/04/19 a 15/05/19. Após esta data não serão disponibilizados.

Artigo 18 - A Relatoria Geral registrará na presença do(s) relator(es) ou Coordenador de cada grupo, a data e o horário de entrega das moções apresentadas. Observado o contido no paragrafo Único do artigo 7º.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 19 – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência.

**Juiz de Fora, 15 de Março de 2019.Plenário do Conselho Municipal de Saúde**

**Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Juiz de Fora.**

## **PROPOSTAS MUNICIPAL**

### **Eixo I - Saúde como Direito**

#### **GRUPO 1**

A LEI ORGÂNICA DA SAÚDE ESTABELECE QUE, COMO ESTRATÉGIA DE SE ALCANÇAR A INTEGRALIDADE E EQUIDADE, A EPIDEMIOLOGIA DEVE SER ORIENTADORA DOS INVESTIMENTOS EM SAÚDE. ASSIM A DISTRIBUIÇÃO DOS EXAMES (COTAS) DEVE SER PROPORCIONAL AO RISCO BIOLÓGICO E SOCIAL DA POPULAÇÃO ADSCRITA POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

GARANTIA DE ATENÇÃO INTEGRAL (MEDICAMENTO, EXAMES LABORATORIAIS) NECESSÁRIA AO TRATAMENTO DE TUBERCULOSE, BEM COMO PASSE LIVRE (DE ACORDO COM PERFIL SOCIOECONÔMICO) E ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA PRIORIZAÇÃO E INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR.

GARANTIR A EXTENSÃO DE COBERTURA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA A 100% DA POPULAÇÃO. INCLUINDO AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, COMO PREVISTO EM LEI, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO DE NÚMERO SUFICIENTE DE NASF APTOS A DAREM SUPORTE A 100% DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORMADOS COM SERVIDORES EFETIVOS DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE.

GARANTIR CASTRAÇÃO ANIMAL RESPONSÁVEL, IMPACTANDO NO CONTROLE DE ZONOSSES, TAIS COMO ESPOROTRICOSE E LEISHIMANIOSE.

GARANTIR CONFORME PACTUADO NA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE NAS UBS NÃO FALTE MEDICAMENTOS PRIMORDIAIS NO QUE TANGE AS DOENÇAS CRÔNICAS.

### **Eixo I - Saúde como Direito:**

#### **GRUPO 2**

FORTALECER AS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE MENTAL E SAÚDE DO IDOSO COM INVESTIMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS JÁ EXISTENTES À PARTIR DA ÓTICA DOS CIDADÃOS USUÁRIOS VIABILIZANDO O ACESSO DOS MESMOS.

GARANTINDO O CUMPRIMENTO DE DELIBERAÇÕES JÁ REALIZADAS (8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL 2010).

AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES JÁ EXISTENTES COMO PSE, CONSULTÓRIO NA RUA, EQUIPE E SAÚDE DA FAMÍLIA, TENDO COMO A ATENÇÃO BÁSICA A LÓGICA DE PORTA DE ENTRADA DO USUÁRIO NO SISTEMA. CONCLUINDO O PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO QUE JÁ VEM SENDO REALIZADO.

### **EIXO I – Saúde como Direito:**

#### **GRUPO 3**

GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TAMBÉM DAS DELIBERAÇÕES DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, REALIZADA EM 2010.

GARANTIR QUE O PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS SEJA CONSTANTE, VISANDO A PREVENÇÃO DE ZONOSSES.

## **EIXO I: Saúde como Direito:**

### **GRUPO 4**

GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS NA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DAS CONFERÊNCIAS DE SAÚDE MENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SAÚDE DA MULHER E CONFERÊNCIAS ESTADUAL E NACIONAL DE SAÚDE .

REDISCUtir A REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E/OU REVER A PROPOSTA DE ALOCAÇÃO DE FARMACÊUTICOS NOS PONTOS DE DISPENSAÇÃO, GARANTINDO A PRESENÇA DE 01 FARMACÊUTICO EM CADA PONTO DE DISPENSAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, PROPICIANDO A MELHORIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.

## **EIXO I: Saúde como Direito:**

### **GRUPO 5**

PARTINDO DO PRINCÍPIO QUE SAÚDE É UM DIREITO UNIVERSAL, TENDO-SE NECESSÁRIA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE UM CALL CENTER PARA MELHOR COMUNICAÇÃO COM UM USUÁRIO NO PROCESSO DE SUMC E ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO.

ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO QUE TANGE INFRAESTRUTURA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE UNIDADES BÁSICAS

AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO EFETIVANDO O DIREITO AO ACESSO DOS USUÁRIOS A SAÚDE.

EFETIVAR AS DELIBERAÇÕES DA OITAVA CONFERÊNCIA, NO QUE TANGE O NÚCLEO DE ATENÇÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)

## **EIXO I: Saúde como Direito:**

### **GRUPO 6**

GARANTIR A EDUCAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS, VISANDO O BOA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO.

CUMPRIR AS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA SUPERVISÃO DO PROCESSO DO TRABALHO DE MODO QUE CADA TRABALHADOR NÃO FIQUE SOBRECARRREGADO PARA NÃO COMPROMETER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE DO USUÁRIO PARA NÃO AGRAVAR OS QUADROS CRÔNICOS JÁ EXISTENTE, E ASSIM EVITAR CUSTO ELEVADOS E A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE.

FORTALECER E AMPLIAR O CONSULTÓRIO NA RUA PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

## **EIXO II: Consolidação dos Princípios so SUS:**

### **GRUPO 1**

GARANTIR A AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE MODO A PROPICIAR DESOSPITALIZAÇÃO SEGURA DO USUÁRIO COM SEQUÊNCIA DO TRATAMENTO PROPOSTO E QUEDA NA REINCIDÊNCIA DE INTERNAÇÕES.

CONSOLIDAÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL E EQUÂNIME POR MEIO DA OFERTA DE MEDICAMENTO, INSUMOS, EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO DE TUBERCULOSE. BEM COMO PASSE LIVRE (DE ACORDO COM PERFIL SOCIOECONÔMICO) E ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA PRIORIZAÇÃO E INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR.

CRIAR PARCERIAS ENTRE O SETOR DE ZONÓSES DA SSVS, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO ANIMAL.

**EIXO II: Consolidação dos Princípios so SUS:**

**GRUPO 2**

GARANTIR QUE OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO SUS SEJAM ASSEGURADOS PARA CUIDADOS EM SAÚDE MENTAL, PRINCIPALMENTE O PRINCÍPIO DE INTEGRALIDADE, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE SUPORTE A ATENÇÃO PRIMÁRIA, TAIS COMO OS NASFS E AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL, AMBOS COM FINANCIAMENTO FEDERAL. APROVAÇÃO DE 100% DA MESA.

ESTRUTURAR AS UNIDADES DE SAÚDE PARA ACOLHIMENTO INTEGRAL DO USUÁRIO RESPEITANDO A LÓGICA DA ASSISTÊNCIA DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS CONFORME PRECONIZADO NA POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO. APROVAÇÃO DE 100% DA MESA.

**EIXO II: Consolidação dos Princípios so SUS:**

**GRUPO 3**

GARANTIR QUE OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO SUS SEJAM ASSEGURADOS PARA CUIDADOS EM SAÚDE MENTAL, PRINCIPALMENTE O PRINCÍPIO DA INTEGRALIDADE, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE SUPORTE A ATENÇÃO PRIMÁRIA, TAIS COMO, OS NASFS (NÚCLEOS DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) E AS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL, AMBOS COM FINANCIAMENTO FEDERAL, CONTEMPLANDO O PACIENTE COM DOR CRÔNICA.

EFETIVAR A INTERLOCUÇÃO ENTRE AS REDES DE ATENDIMENTO DO SUS.

**EIXO II: Consolidação dos Princípios so SUS:**

**GRUPO 4**

GARANTIR COBERTURA DE 100% DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, COM EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, GARANTINDO A COMPLETUDE DAS EQUIPES HABILITADAS, PROMOVENDO AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE POR CICLO DE VIDA.

IMPLANTAR O NASF E EQUIPES ESPECIALIZADAS MULTIPROFISSIONAIS DE SAÚDE MENTAL COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA DAR SUPORTE ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

CREDENCIAR O CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR CRÔNICA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA CONFORME PROJETO ENCAMINHADO PELO HOSPITAL JOÃO PENIDO.

**EIXO II: Consolidação dos Princípios so SUS:**

**GRUPO 5**

ASSEGURAR QUE OS CUIDADOS EM SAÚDE MENTAL SEJAM NORTEADOS PELOS PRINCÍPIOS DO SUS, PRINCIPALMENTE NO QUE TANGE O PRINCÍPIO DA INTEGRALIDADE SENDO CUSTEADOS POR FINANCIAMENTO FEDERAL, ATRAVÉS NA IMPLANTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SUPORTE À ATENÇÃO PRIMARIA TENDO COMO EXEMPLO NASF E EQUIPES DE MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL.

**EIXO II: Consolidação dos Princípios so SUS:**

**GRUPO 6**

IMPLANTAR OS DADOS PESSOAIS CLÍNICOS DE SAÚDE NO PRONTUÁRIO DE CADA USUÁRIO DO SUS E INSERIR O TIPO SANGUÍNEO NO CARTÃO SUS, TUDO A UM CADASTRO A NÍVEL NACIONAL E REESTRUTURAR O PROGRAMA FEDERAL NASF, INSTITUINDO AS PRATICAS INTER PROFISSIONAIS COLABORATIVAS.

DESPERTAR A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVA PROMOVIDAS PELO CLS, COM A PRÉVIA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA AS FINALIDADES PERTINENTES.

**EIXO III: Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS:**

**GRUPO 1**

MUDANÇA DO MODELO DE ATENÇÃO A SAÚDE COM ÊNFASE NA SUA ORGANIZAÇÃO A PARTIR DA ATENÇÃO BÁSICA, COM ACRÉSCIMO PROGRESSIVO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA ATENÇÃO BÁSICA E AMPLIAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS DE CUSTEIO DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ESTE NÍVEL.

QUE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA ATRAVÉS DE SUA PROCURADORIA GERAL INGRESSE COM AÇÕES REGRESSIVAS CONTRA ESTADO E UNIÃO QUANDO CONDENADO INDEVIDAMENTE COM OBRIGAÇÃO DE GARANTIR O DIREITO A SAÚDE DOS CIDADÃOS, CUJA RESPONSABILIDADE SEJA DE OUTRO ENTE FEDERADO, CONFORME PACTUAÇÃO.

**EIXO III: Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS:**

**GRUPO 2**

AMPLIAR O NUMERO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA COM NA SAÚDE MENTAL.

AMPLIAR GRADATIVAMENTE O FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA.

**EIXO III: Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS:**

**GRUPO 3**

VIABILIZAR POR MEIO DE PARCERIAS COM OUTRAS SECRETARIAS DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS E ENTIDADES PRIVADAS A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA E CULTURA REGIONALIZADOS, COMO ESTRATÉGIAS PARA GARANTIR PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PRINCIPALMENTE, DOS PROJETOS COMUNITÁRIOS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

**EIXO III: Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS:**

**GRUPO 4**

O ESTABELECIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE GRANDES FORTUNAS COM DESTINAÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL, E CONSEQUENTEMENTE PARA A SAÚDE.

**EIXO III: Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS:**

**GRUPO 5**

NÃO APRESENTOU PROPOSTA

**EIXO III: Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS:**

**GRUPO 6**

O ESTABELECIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE GRANDES FORTUNAS COM DESTINAÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL, E CONSEQUENTEMENTE PARA A SAÚDE.

**1º Eixo - Saúde como direito**

**GRUPO 1**

GARANTIR QUE A SES-MG CUMPRA A PACTUAÇÃO FEDERATIVA E FORNEÇA OPORTUNA E CONTINUAMENTE, OS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NOS PROGRAMAS OFICIAIS.

GARANTIR QUE A SES-MG INVISTA NA RESOLUTIVIDADE E SUSTENTABILIDADE DOS HOSPITAIS SOB GESTÃO ESTADUAL (FHEMIG).

GARANTIR QUE O ESTADO DE MINAS GERAIS FAÇA OS REPASSES CONSTITUCIONAIS ATRASADOS DO FPM, E FUNDEB AOS MUNICÍPIOS MINEIROS .

**1º Eixo - Saúde como direito**

**GRUPO 2**

CRIAÇÃO DO CENTRO DIA COM FINANCIAMENTO DO ESTADO, CONSIDERANDO AS VULNERABILIDADES SOCIAIS.

**1º Eixo - Saúde como direito**

**GRUPO 3**

GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TAMBÉM DAS DELIBERAÇÕES DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, REALIZADA EM 2010.

ASSEGURAR SANEAMENTO BÁSICO UNIVERSAL COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA, TRATAMENTO DE ESGOTO E COLETA DE LIXO PARA TODOS.

FORTALECER OS MUNICÍPIOS QUE SEDIAM AS REGIÕES DE SAÚDE (MACRO E MICRO) COM RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO REGULAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO.

**1º Eixo - Saúde como direito**

**GRUPO 4**

GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS NA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DAS CONFERÊNCIAS DE SAÚDE MENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SAÚDE DA MULHER E CONFERÊNCIAS ESTADUAL E NACIONAL DE SAÚDE .

**1º Eixo - Saúde como direito**

**GRUPO 5**

**NÃO APRESENTAROU PROPOSTA**

**1º Eixo - Saúde como direito**

**GRUPO 6**

**NÃO APRESENTOU PROPOSTA**

**Eixo II- Consolidação dos Princípios do SUS**

## **GRUPO 1**

QUE A SES- MG REVEJA O PLANO DIRETOR DE REGIONALIZAÇÃO E PACTUE A ASSISTÊNCIA INTERESTADUAL (RJ/MG) COM A RESPECTIVA COMPENSAÇÃO PELOS ATENDIMENTOS(REGIONALIZAÇÃO)

MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SES-MG. COM INCLUSÃO E ESTRUTURAÇÃO DE TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA NA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA REGULAR.

QUE A SES-MG APRIMORE AS ESTRATÉGIAS DE REGULAÇÃO DO ACESSO IMPLEMENTANDO OS COMPLEXOS REGULADORES EM COGESTÃO COM OS MUNICÍPIOS.

### **Eixo II- Consolidação dos Princípios do SUS**

## **GRUPO 2**

CONCLUSAO DAS OBRAS DO HOSPITAL REGIONAL EM JUIZ DE FORA BEM COMO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE SEU FUNCIONAMENTO DEFINIDO SEU MODELO ASSISTENCIAL.

### **Eixo II- Consolidação dos Princípios do SUS**

## **GRUPO 3**

GARANTIR OS PRINCÍPIOS DO SUS PARA TODOS OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS, IDENTIFICANDO SITUAÇÕES DE RISCO À SAÚDE EM POTENCIAL E FAZENDO CUMPRIR A LEGISLAÇÃO, NO SENTIDO DA PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR.

GARANTIR A REABILITAÇÃO (FÍSICA E/ OU MENTAL) ADEQUADA PARA TODOS OS USUÁRIOS DO SUS.

GARANTIR A EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS DO SUS.

### **Eixo II- Consolidação dos Princípios do SUS**

## **GRUPO 4**

GARANTIR COBERTURA DE 100% DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, COM EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, GARANTINDO A COMPLETUDE DAS EQUIPES HABILITADAS, PROMOVENDO AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE POR CICLO DE VIDA.

### **Eixo II- Consolidação dos Princípios do SUS**

## **GRUPO 5**

NÃO APRESENTOU PROPOSTAS

### **Eixo II- Consolidação dos Princípios do SUS**

## **GRUPO 6**

NÃO TEVE PROPOSTAS

### **Eixo III- Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS**

## **GRUPO 1**

EXIGIR O REPASSE INTEGRAL DOS RECURSOS DA SAÚDE RETIDOS, AO ARREPIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº141/2012, POR PARTE DOS GOVERNOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE CÂMARA DE COMPENSAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS PARA ALÉM DOS PARÂMETROS ASSISTENCIAIS DEFINIDOS PELA

PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA.

AMPLIAR O VALOR DAS CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS PARA O FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

**Eixo III- Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS**

**GRUPO 2**

AMPLIAÇÃO DA ALÍQUOTA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL (FONTE DE FINANCIAMENTO PARA A SAÚDE) PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ATUAL 9%) PARA 18%.

**Eixo III- Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS**

**GRUPO 3**

CUMPRIR COM O REPASSE DOS RECURSOS ESTADUAIS DEVIDOS PARA O MUNICÍPIO.

GARANTIR MEDICAMENTOS E INSUMOS JÁ PACTUADOS PELO SUS.

AMPLIAR OS RECURSOS DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA.

**Eixo III- Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS**

**GRUPO 4**

O ESTABELECIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE GRANDES FORTUNAS COM DESTINAÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL, E CONSEQUENTEMENTE PARA A SAÚDE.

**Eixo III- Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS**

**GRUPO 5**

ASSEGURAR O FINANCIAMENTO E OS REPASSES DOS GOVERNOS ESTADUAIS.

**Eixo III- Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS**

**GRUPO 6**

COBRAR OS REPASSES DOS APORTES FINANCEIROS DESTINADO A SAÚDE DO GOVERNO DE ESTADO.

## **PROPOSTAS P/ ETPA NACIONAL**

### **EIXO I – Saúde como Direito**

#### **GRUPO 1**

GARANTIR QUE TODOS OS ENTES FEDERADOS (UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS) CUMPRAM O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS COMPLEMENTARES EFETIVANDO O DIREITO UNIVERSAL, INTEGRAL E EQUÂNIME A SAÚDE.

### **EIXO I - Saúde como Direito**

#### **GRUPO 2**

MELHORAR O ACESSO AOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRÚRGICOS E APOIO DIAGNÓSTICO OBJETIVANDO O ACOLHIMENTO INTEGRAL AO USUÁRIO. APROVAÇÃO DE 100% DA MESA.

### **EIXO I - Saúde como Direito**

#### **GRUPO 3**

GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TAMBÉM DAS DELIBERAÇÕES DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, REALIZADA EM 2010.

### **EIXO I - Saúde como Direito**

#### **GRUPO 4**

GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS NA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DAS CONFERÊNCIAS DE SAÚDE MENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SAÚDE DA MULHER E CONFERÊNCIAS ESTADUAL E NACIONAL DE SAÚDE .

### **EIXO I - Saúde como Direito**

#### **GRUPO 5**

**NÃO APRESENTOU PROPOSTA**

### **1º EIXO - Saúde como Direito**

#### **GRUPO 6**

**NÃO APRESENTOU PROPOSTA**

### **EIXO II - Consolidação dos Princípios do SUS**

#### **GRUPO 1**

IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO SUS ELETRÔNICO EM TODOS OS PONTOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, PERMITINDO O COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E RACIONALIDADE SISTÊMICA.

ASSEGURAR O CUIDADO EM LIBERDADE PARA OS USUÁRIOS DOS DISPOSITIVOS DE SAÚDE MENTAL, DIRECIONANDO OS RECURSOS DO SUS EM 100% PARA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, SENDO CONTRÁRIA A LÓGICA MANICOMIAL, CONSTITUINDO A POLÍTICA DE REDUÇÃO DE DANOS COMO ORIENTADORA DO TRATAMENTO, SEM NENHUM RETROCESSO AOS PRINCÍPIOS DA REFORMA PSIQUIÁTRICA. UNÂNIMIDADE.

### **EIXO II - Consolidação dos Princípios do SUS**

## **GRUPO 2**

QUE A UNIÃO CONSOLIDE OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO SUS. APROVADO 100% DA MESA

### **EIXO II - Consolidação dos Princípios do SUS**

## **GRUPO 3**

PRIORIZAR AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE BASE TERRITORIAL.

### **EIXO II - Consolidação dos Princípios do SUS**

## **GRUPO 4**

NECESSIDADE DE REDISSCUSSÃO DO PACTO INTERFEDERATIVO COM ÊNFASE NA AUTONOMIA DOS ENTES FEDERADOS EM RELAÇÃO AO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE.

### **EIXO II - Consolidação dos Princípios do SUS**

## **GRUPO 5**

**NÃO APRESENTOU PROPOSTAS**

### **EIXO 2 - Consolidação dos Princípios do SUS**

## **GRUPO 6**

**NÃO APRESENTOU PROPOSTA**

### **Eixo III -Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS**

## **GRUPO 1**

GARANTIR QUE A UNIÃO APLIQUE 10%, NO MÍNIMO, DA SUA RECEITA CORRENTE BRUTA (OU SEU EQUIVALENTE EM RCL) EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

### **Eixo III -Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS**

## **GRUPO 2**

AMPLIAÇÃO DA ALÍQUOTA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL (FONTE DE FINANCIAMENTO PARA A SAÚDE) PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ATUAL 9%) PARA 18% .

REJEITAR A PERMANÊNCIA DA DRU, QUE RETIRA 30% DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PARA O TESOUREIRO NACIONAL, COMO FORMA DE NÃO PREJUDICAR A “SAÚDE” FINANCEIRA DO REFERIDO ORÇAMENTO

### **Eixo III -Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS**

## **GRUPO 3**

APROFUNDAR OS MECANISMOS DE TRIBUTAÇÃO PARA A ESFERA FINANCEIRA, MEDIANTE A CRIAÇÃO DE UM IMPOSTO GERAL SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E A TRIBUTAÇÃO DAS REMESSAS DE LUCROS E DIVIDENDOS REALIZADAS PELAS EMPRESAS MULTINACIONAIS, ATUAMENTE ISENTAS NA LEGISLAÇÃO, DESTINADAS AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL).

**Eixo III -Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS**

**GRUPO 4**

O ESTABELECIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE GRANDES FORTUNAS COM DESTINAÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL, E CONSEQUENTEMENTE PARA A SAÚDE.

**Eixo III -Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS**

**GRUPO 5**

DEFESA DO CARÁTER PÚBLICO E UNIVERSAL DO DIREITO À ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE QUALIDADE E SEGUNDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, NOS DIVERSOS NÍVEIS DE ATENÇÃO.

**Eixo III -Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS**

**GRUPO 6**

IMPLEMENTAÇÃO DA ORDEM CONSTITUCIONAL QUE PRECONIZA O CARÁTER COMPLEMENTAR DA INICIATIVA PRIVADA NO SUS, NÃO PERMITINDO QUE OS INTERESSES PRIVATIZANTES SEJAM PREPONDERANTES NO MODELO DE GESTÃO E DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SUS

**MOÇÕES**

### **Moção de repúdio**

Nós, Profissionais e Usuários da Saúde Pública do Município de Juiz de Fora, vem a público repudiar a Nota Técnica 11/2019, publicada pelo Ministério da Saúde. Tal nota traz elementos de retrocesso na Política de Saúde Mental, desconsiderando a trajetória histórica da reforma psiquiátrica. Dentre vários apontamentos, destacamos o retorno e incentivo a leitos de hospitais psiquiátricos, ampliação de comunidades terapêuticas, violação dos direitos dos usuários da Saúde Mental (Lei 10.216/2001), incentivo ao modelo de abstinência contrapondo a política de redução de danos e o uso de eletroconvulsoterapia como uma das principais formas de cuidado em Saúde Mental. Consideramos que tais propostas são desrespeitosas aos princípios do SUS, que preconiza a garantia de cidadania, reconhecendo os determinantes sociais e um tratamento extra-muros. Por uma sociedade sem manicômios.

### **Moção de aplauso**

O plenário da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Juiz de Fora aplaude a Comissão Organizadora do evento pela qualidade das discussões, considerando o pouco tempo para sua preparação e a exiguidade dos recursos disponíveis, o que comprova que a mobilização social em defesa dos Sistema Único de Saúde pode e deve ser feita em eventos como a conferência e no dia a dia do cidadão.

### **Moção de Repúdio**

Nós, delegados participantes da 9ª Conferência Municipal em Saúde de Juiz de Fora/MG, grupo 06, vimos através desta Moção declaramos nosso repúdio contra extinção e o desmantelamento do Sistema Único de Saúde, privilegiando a iniciativa privada em detrimento da Saúde Pública.

### **Moção de Repúdio**

Repúdio a Nota Técnica 11/2019 do Ministério da Saúde, intitulada "Nova Saúde Mental", que prevê dentro de outras coisas a inclusão dos hospitais psiquiátricos e CT's nas Raps, e financiamento da compra de aparelhos de eletroconvulsoterapia com recurso do SUS. Essas prerrogativas estão na contramão da reforma psiquiátrica que estava em curso no Brasil, em que o cuidado em Saúde Mental agora volta a ter a lógica centrada nas internações hospitalares, retirando os usuários do seu convívio social, cerciando-o de sua liberdade, retirando os avanços conquistados em mais de 30 anos de luta antimanicomial impactando diretamente nos direitos humanos, no cuidado humanizado e de base territorial em Saúde Mental.

### **Moção**

Para a reabertura da porta de Urgência e Emergência do Hospital João Penido. Justifica-se a moção em razão da localização do hospital e o fechamento da porta que impede o atendimento dos usuários da região nordeste, e os usuários da macro região que tem acesso pela mencionada região, além da sobrecarga dos demais, de urgência e emergência de Juiz de Fora.

### **Moção de Repúdio**

Pela falta de realização de concurso público na área de saúde e a falta de efetivação dos contratados. Repudiamos a extinção pelo atual governo do Conselho Nacional de Saúde Alimentar, devido da sua importância e necessidade para pensarmos e efetivarmos a política de saúde de maneira ampla e satisfatória. É necessário compreender que uma alimentação saudável é a base de uma vida saudável e condição primordial para Promoção da Saúde de maneira universal e igualitária.

Repudiamos o equipamento físico conhecido como Pam Marechal pelas péssimas condições sanitárias, como: corredores estreitos, números insuficientes de elevadores, bomba de água barulhenta que estressa o servidor, falta de banheiros e bebedouros, ausência de equipamentos de tecnologia e manutenção da equipe de T.I., falta de capacitação de alguns profissionais no acolhimento de usuários (idosos, deficientes e analfabetos), necessidade de faixas informativas.

**DADOS DA 9ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JUIZ DE FORA – MG**

**Data de Realização:** 20,21 E 25/03/2019

**Local de Realização:** TEATRO PASCOAL MAGNO /

ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL

### **Participação de Delegados na Conferência**

**Número de Delegados Credenciados no Total:**

**Número de Prestador de Serviço:**

**Número de Governo:**

**Número de Profissionais de Saúde:**

### **Número de Delegados indicados para a 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais**

<b>SEGMENTO</b>	<b>ELEITOS/ESTADUAL</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Gestor/Prestador de Serviço</b>		
<b>Profissional de Saúde</b>		
<b>Usuário</b>		
<b>TOTAL DE DELEGADOS</b>		

## REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE SUDESTE

### ETAPA PREPARATÓRIA DA 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (=8ª+1) sob tema Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

Aos dias 20, 21 e 25 do mês de Março do ano de dois mil e dezenove (2019), o Conselho Municipal de Saúde de Juiz de Fora, realizou a 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ETAPA DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (=8ª+1) SOB TEMA DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO do SUS” como objetivo discutir/debater os eixos temáticos da 9ª CFSMG (8ª +1) contando com a participação de Usuários, Trabalhadores na área da saúde, Governo e Prestadores de serviço ao SUS. Tendo como proposição, apresentar como produto final doze propostas dentro dos TRÊS EIXOS TEMÁTICOS da 9ª CFSMG (8ª+1): I – Saúde como direito; II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS que integram ao RELATÓRIO DAS PROPOSTAS MUNICIPAIS QUE SERÃO DISCUTIDAS NA 9ª CFSMG(8ª+1) por meio de Resolução do CMS/JF nº 510/19 e Decreto do Executivo Municipal nº13.567 de 19/3/19, publicado no Diário Oficial do Município em 20/3/19, e contou com um total de 132 de usuários; 60 trabalhadores e 71 gestores/prestadores.

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**EQUIPE ORGANIZADORA/ESTRUTURA**

**DELEGADOS ELEITOS PARA A ETAPA ESTADUAL**

**TITULARES:**TITULAR:(1) DELEGADO USUÁRIO(A)MARIA ALICE DE FREITAS; ALICE; SEXO(F); (32)98864-3240; cms@pjf.mg.gov.br;(2) DELEGADO USUÁRIO(A)MARIA MADALENA CALHEIRO; MADALENA; SEXO(F); (32)3221-9076; cms@pjf.mg.gov.br; (3) DELEGADO USUÁRIO(A)REGINA CELIA DE SOUZA; REGINA; SEXO(F); (32)3232-2966, cms@pjf.mg.gov.br.; (4)DELEGADO(A) USUÁRIO(A)MARÍLIA DE LOURDES DIAS TEIXEIRA; MARÍLIA; SEXO(F); (32)3235-2073; cms@pjf.mg.gov.br; (5) DELEGADO(A) USUÁRIO(A)SILOÉ FONSECA VALLE; SILOÉ; SEXO(M); (32)3226-3312; cms@pjf.mg.gov.br; (6)DELEGADO USUÁRIO(A)GUIDO PEREIRA DA SILVA; GUIDO; SEXO(M); (32)3232-4165; cms@pjf.mg.gov.br; (7)DELEGADO USUÁRIO(A) CLAUDIA MARIA MAXIMO; CLAUDIA; SEXO(F); (32)98843-6990; maximosfer@hotmail.com; (8)DELEGADO USUÁRIO(A)JOSÉ PAULINO DA SILVA; JOSÉ PAULINO; SEXO(M); (32)3690-7748; cms@pjf.mg.gov.br; (9)DELEGADO USUÁRIO(A) ACIDÁLIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA; ACIDÁLIA; SEXO(F); (32)98859-4229; cms@pjf.mg.gov.br; (10)DELEGADO USUÁRIO(A) MAURA APARECIDA DA COSTA; MAURA; SEXO(F); (32)98877-2312; mauracostadesigndemoda@gmail.com; (11)DELEGADO USUÁRIO(A) SILVIA MARIA MATINS DA SILVA; SILVIA; SEXO(F); (32)98710-9061; silvi martinsjf98@gmail.com; (12)DELEGADO USUÁRIO(A)APARECIDA FATIMA DA SILVA; FATIMA; SEXO(F); (32)98826-8318; cms@pjf.mg.gov.br; (13)DELEGADO USUÁRIO(A) IRENE APARECIDA VITORINO; IRENE; SEXO(F); (32)98815-3277; irenevotorino@hotmail.com; (14)DELEGADO USUÁRIO(A)PEDRO AFONSO FERREIRA VAZ; PEDRO; SEXO(M); (32)3222-5658; cms@pjf.mg.gov.br; (15)DELEGADO USUÁRIO(A)TANIA MARIA LAVES DA SILVA; TANIA; SEXO(F); (32)98706-4110; cms@pjf.mg.gov.br; (16)DELEGADO USUÁRIO(A)WILLIAM DE MENEZES CYRILLO; WILLIAM; SEXO(M); (32)98830-4099; williamcyrillo@gmail.com;

**SUPLENTE:**